



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.346/2024

de 13 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.143.637,56 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.143.637,56
02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA	
645	10.301.0026.2064.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária	200.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	801 017 Emenda Parl. 43290004-Coronel Telhada	
646	10.301.0026.2064.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária	250.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	801 018 Emenda Parl. 50030001-Jonas Donizete	
647	10.301.0026.2064.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária	250.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	801 018 Emenda Parl. 50030001-Jonas Donizete	
648	10.301.0026.2064.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária	110.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 029 Incentivo Fin. APS-Port. GM/MS 4839/24	
02 08 02	SETOR DA MÈDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	
649	10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC	899.999,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	801 019 Emenda Parl.60030002-Com. de Assunt. Soc	
02 08 03	SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
650	10.303.0028.2053.0000 Assistência Farmacêutica	150.000,00
	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 029 Incentivo Fin. APS-Port. GM/MS 4839/24	
651	10.303.0028.2053.0000 Assistência Farmacêutica	248.638,56
	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 030 Componente Var. do IGM- Resol SS 140/24	
02 08 04	SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
652	10.304.0029.2070.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	35.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 030 Componente Var. do IGM- Resol SS 140/24	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		2.143.637,56
	Fontes de Recurso	
	05 81	2.143.637,56

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de agosto de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO